



CERTIFICADO Nº 1568 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/08/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AP FRIGORIFICO LTDA

CNPJ/CPF : 11.437.997/0001-68

Empreendimento : FRIRED INDUSTRIA ALIMENTOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida JOÃO PAULO II número/km 5 Bairro Centro CEP 36855-000 Eugénópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Eugenópolis (LAT) -21.1003, (LONG) -42.181

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1568/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	700	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 28/08/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 01/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 01/09/2025 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1568 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0018214/2024-77

Outorga de Direito de Uso de Recursos 2009326/2020
2003757/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	55	cabeças/dia



CERTIFICADO Nº 1568 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das Condicionantes propostas no Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.
3. Executar projeto da cortina verde do empreendimento, conforme proposto dos estudos apresentados, de acordo com cronograma de execução proposto. Apresentar relatório anualmente, até o ano de 2029.
4. Apresentar relatórios de acompanhamento da execução do PTRF, evidenciando a realização das seguintes ações: I) durante os cinco primeiros anos, realizar minimamente: Combate a formiga mensalmente; Capinas trimestrais; adubação, coroamento e manutenção de cerca semestralmente. Nos anos seguintes, sexto ao décimo ano, realizar minimamente ações de manutenção e monitoramento anualmente. Prazo : Anualmente, a partir do início da implantação do PTRF.

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC, na modalidade LAC2

Empreendedor: AP Frigorífico LTDA

Empreendimento: Fried Indústria alimentos LTDA

CNPJ: 11.437.997/0001-68

Município: Eugenópolis

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) (D-01-02-5).

Processo SLA: 1568/2023

Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	Temperatura, pH, Vazão média de entrada (m ³ /dia), DBO, DQO, Óleos e graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo Total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais e eficiência global para DBO e DQO.	Trimestral

Ponto 1 - 50 metros a montante do empreendimento, no curso d'água em que ocorre o lançamento de efluente industrial tratado.

Ponto 2 - No curso d'água, 50 metros a jusante do lançamento de efluentes tratados do empreendimento.

DBO, DQO, temperatura, pH, Fósforo total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Cor, Turbidez, Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais. trimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): Antes da entrada da lagoa anaeróbica. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): Após saída do filtro biológico.

Relatórios: Enviar semestralmente à URA/ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



CERTIFICADO Nº 1568 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO (tonelada/semestre) Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 zão social Destinada	TRANSPORTADOR OBS. Endere-ço comple-to Quanti-dade Gerada	DESTINAÇÃO FINAL Tecnolo-gia (*) Quanti-dade Armazenada	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE Origem Classe Destinador / Empresa responsável Razão social	Taxa de geração (kg/mês) responsável	Ra- Quanti-dade
---	--	---	---	---	--------------------

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

¿ O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

¿ O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

¿ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

¿ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de



CERTIFICADO Nº 1568 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira, formos etc. (Especificar identificador do equipamento)	Lenha (Especificar)	Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal	Anualmente	

¿ Relatórios: Enviar, anualmente, à URA/ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

¿ Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

¿ Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000. dB (decibel)		Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA/ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.